



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, destinados ao atendimento da frota oficial veículos locados pelo Município de Santa Luzia do Paruá - MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos do Município que servem as secretarias e seus fundos de acordo com os quantitativos retirados das solicitações de cada secretaria, discriminado em planilha para o exercício de 2017.

**3. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DO OBJETO:**

| N. | DISCRIMINAÇÃO                      | QUANT   | UNID         | P. UNIT | P. TOT |
|----|------------------------------------|---------|--------------|---------|--------|
| 1  | Gasolina comum                     | 135.000 | LT           | 3,99    |        |
| 2  | Óleo diesel                        | 120.000 | LT           | 3,22    |        |
| 3  | Óleo diesel S-10                   | 250.000 | LT           | 3,32    |        |
| 4  | Óleo lubrif. 5W30 - carro gasolina | 60      | LT           | 20,50   |        |
| 5  | Óleo lubrif. 15W40 - carro diesel  | 500     | LT           | 20,35   |        |
| 6  | Óleo lubrif. W40 para caminhões    | 60      | Galão 20LT   | 300,95  |        |
| 7  | Óleo lubrif. para moto             | 70      | LT           | 20,40   |        |
| 8  | Óleo lubrif. 90 para cx. de marcha | 10      | Balde 20KG   | 300,80  |        |
| 9  | Óleo lubrif. 140 para diferencial  | 10      | Balde 20KG   | 310,75  |        |
| 10 | Óleo lubrif. 90 para cx. de marcha | 50      | LT           | 22,30   |        |
| 11 | Óleo lubrif. 140 para diferencial  | 50      | LT           | 22,30   |        |
| 12 | Óleo hidráulico de direção         | 60      | LT           | 21,40   |        |
| 13 | Óleo hidráulico 68 para maquinas   | 50      | Galão 20LT   | 310,55  |        |
| 14 | Óleo de freio                      | 50      | Frasco 500ml | 20,40   |        |
| 15 | Óleo de embreagem                  | 25      | LT           | 25,30   |        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

|    |  |     |              |              |                     |
|----|--|-----|--------------|--------------|---------------------|
| 16 | Graxa                                    | 25  | Balde 20KG   | 290,45       |                     |
| 17 | Filtro de ar para carro a gasolina       | 10  | Unid         | 15,50        |                     |
| 18 | Filtro de ar para carro a diesel         | 10  | Unid         | 82,50        |                     |
| 19 | Filtro de ar para caminhão/ônibus        | 50  | Unid         | 90,50        |                     |
| 20 | Filtro de ar máquinas pesadas            | 10  | Unid         | 130,70       |                     |
| 21 | Filtro de combustível-carro a gasolina   | 10  | Unid         | 15,40        |                     |
| 22 | Filtro de combustível-carro a diesel     | 10  | Unid         | 58,80        |                     |
| 23 | Filtro de combustível-caminhão/ônibus    | 50  | Unid         | 69,60        |                     |
| 24 | Filtro de combustível máquinas pesadas   | 10  | Unid         | 110,80       |                     |
| 25 | Filtro de óleo para carro a gasolina     | 10  | Unid         | 20,30        |                     |
| 26 | Filtro de óleo para carro a diesel       | 10  | Unid         | 40,40        |                     |
| 27 | Filtro de óleo para caminhão/ônibus      | 50  | Unid         | 70,45        |                     |
| 28 | Filtro de óleo máquinas pesadas          | 10  | Unid         | 90,80        |                     |
| 29 | Filtro de direção hidrául-carro a diesel | 20  | Unid         | 35,30        |                     |
| 30 | Óleo 2 Tempos                            | 40  | Frasco 500ml | 10,25        |                     |
| 31 | Arla 32                                  | 250 | Galão 20L    | 60,30        |                     |
|    |  |     |              | <b>TOTAL</b> | <b>1.854.214,38</b> |

#### 4. DO PREÇO ESTIMADO:

4.1. O preço estimado dos serviços foi obtido da pesquisa de preço de mercado.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, classificada conforme abaixo especificado:

##### GABINETE 02.01

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.004 - Manutenção do gabinete;  
04.181.0002.2.005 - Apoio segurança pública;  
04.122.0002.2.007 - Fundo de Desenvolvimento Municipal;  
04.122.0003.2.008 - Manutenção e funcionamento do Setor de Assessoria Contábil;  
04.122.0003.2.009 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

##### U. Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Classificação Funcional – 27.122.0005.2.050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esportes e Lazer;

27.812.0031.2.051 - Promoção de atividades de incentivo à prática de esportes;

**U. Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Classificação Funcional – 18.122.0007.2.075 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;

**U. Orçamentária: 09.01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO, CID. TRANSP. TRÂNSITO**

Classificação Funcional – 04.122.0009.2.107 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Obras, Urbanismo, Cid. Transp. Trânsito;

06.122.0009.2.108 - Manutenção e funcionamento da Guarda Municipal;

15.451.0024.2.109 - Manutenção e conservação de logradouros públicos;

15.452.0018.2.110 - Manutenção e funcionamento do setor de limpeza pública;

26.782.0009.2.114 - Manutenção e funcionamento do setor de transporte;

26.782.0024.2.116 - Manutenção e conservação de estradas, pontes e bueiros;

**U. Orçamentária: 10.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

Classificação Funcional – 20.122.0010.2.117 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento;

20.606.0030.2.119 - Programa desenvolvimento e mecanização de áreas de produção;

20.608.0010.2.131 - Desenvolvimento da cadeia produtiva de agricultura familiar;

**U. Orçamentária: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

Classificação Funcional – 04.122.0012.2.126 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca;

**U. Orçamentária: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**

Classificação Funcional – 04.122.0013.2.127 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

**U. Orçamentária: 14.01 – SECRETARIA MUN. DE RECEITAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E IMOBILIÁRIO**

Classificação Funcional – 04.131.0014.2.128 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Receitas, Patrimônio Público e Imobiliário;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**U. Orçamentária: 16.01 – SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO**  
Classificação Funcional – 04.122.0016.2.132 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Juventude, Cultura e Turismo;

**U. Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO**  
Classificação Funcional – 12.122.004.2.015 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

**U. Orçamentária: 04.03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
Classificação Funcional – 12.361.0004.2.033 - Manutenção e funcionamento do ensino fundamental - MDE;

12.361.0004.2.034 - Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – MDE;

12.361.0004.2.036 - Programa Saúde na Escola;

12.361.0004.2.037 - Manutenção e funcionamento das unidades escolares – FNDE;

12.362.0019.2.038 - Programa Nacional de apoio ao transporte escolar – FNDE;

12.365.0019.2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

12.365.0019.2.041 - Manutenção e funcionamento do ensino infantil – MDE;

12.361.0004.2.021 - Manutenção e funcionamento do ensino fundamental – FUNDEB 40%;

12.365.0004.1.007 - Manutenção e funcionamento do ensino infantil– FUNDEB 40%;

**U. Orçamentária: 06.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Classificação Funcional – 10.122.0006.2.052 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento;

17.511.0022.2.054 - Manutenção e conservação da rede de abastecimento de água

**U. Orçamentária: 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional – 10.122.0006.2.055 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0020.2.057 - Programa Saúde da Família - PSF;

10.301.0020.2.059 - Programa Saúde Bucal - PSB;

10.301.0020.2.061 - Programa Piso de Atenção Básica - PAB FIXO;

10.301.0020.2.062 - Manutenção e funcionamento do CAPS;

10.301.0020.2.064 - Núcleo de apoio à saúde da família – Nasf;

10.302.0020.2.066 - Manutenção e funcionamento do hospital geral;

10.302.0020.2.067 - Manutenção e funcionamento da rede de emergência;

10.302.0020.2.068 - Manutenção e funcionamento do SAMU;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 10.302.0020.2.071 - Manutenção e funcionamento dos serviços de média complexidade;
- 10.304.0020.2.072 - Programa de vigilância sanitária;
- 10.305.0020.2.073 - Programa de vigilância e promoção da saúde;
- 10.305.0020.2.074 - Manutenção e funcionamento das ações de imunização.

**U. Orçamentária: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Classificação Funcional – 08.122.0008.2.078 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

08.243.0025.2.081 - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

**U. Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional – 08.122.0008.2.085 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0025.2.090 - Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC;

08.244.0025.2.094 - Manutenção e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

08.244.0025.2.097 - Manutenção e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

08.244.0025.2.101 - Manutenção e funcionamento do Bolsa família – IGD;

08.244.0025.2.102 - Manutenção e funcionamento do Bolsa família – IGD – SUAS

**6. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:**

**6.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- 6.1.1. Entregar o(s) produto(s) durante o ano em curso, nas dependências do licitante vencedor de acordo com as notas de abastecimento, fornecida pelo contratante, devidamente preenchidas e assinadas por servidor autorizado pela prefeitura.
- 6.1.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Nota de Abastecimento, durante o prazo de vigência do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
- 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.

**6.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1. Os produtos serão entregues nas dependências do contratado, em locais predeterminados pela CONTRATANTE.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O prazo para a prestação do fornecimento será até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato.

**10. PRAZO DE ENTREGA:**

10.1 O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregues durante o ano em curso, nas dependências do licitante vencedor de acordo com as notas de abastecimento, fornecida pelo contratante, devidamente preenchidas e assinadas por servidor autorizado pela prefeitura.

**11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de acordo com a quantidade de produtos fornecidos e de acordo com a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

11.4. Os preços contratados poderão sofrer reajustes para mais ou para menos durante o período de vigência do contrato, desde que estes reajustes sejam iguais aos autorizados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ficando a CONTRATADA obrigada a justificar e documentar sua nova planilha de custos com adequação dos novos valores.

**12. UNIDADE FISCALIZADORA:**

12.1. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.b do Edital)

Ilma. Sra.

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 001/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 001/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 001/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não  
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação  
acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 001/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e  
que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: Pregão nº 001/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 147/14, que se enquadra na  
situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da  
referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ -MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, situada à Av Profº João Morais Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Pará - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 005/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2 Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 e a proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**GABINETE 02.01**

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.004 - Manutenção do gabinete;  
04.181.0002.2.005 - Apoio segurança pública;  
04.122.0002.2.007 - Fundo de desenvolvimento Municipal;  
04.122.0003.2.008 - Manutenção e funcionamento do setor de assessoria contábil;  
04.122.0003.2.009 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de planejamento, administração e finanças.

**U. Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. ADMIN. E FINANÇAS**

04 122 0002 2.007 Fundo de desenvolvimento Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

3.3.90.30.00 Material de Consumo

06.122.0009.2.108 - Manutenção e funcionamento da guarda municipal;

**U. Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Classificação Funcional – 27.122.0005.2.050 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Esportes e Lazer;

27.812.0031.2.051 - Promoção de atividades de incentivo à prática de esportes;

**U. Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Classificação Funcional – 18.122.0007.2.075 - Manutenção e funcionamento da secretaria de meio ambiente;

**U. Orçamentária: 09.01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO, CID. TRANSP. TRÂNSITO**

Classificação Funcional – 04.122.0009.2.107 - Manutenção e funcionamento da secretaria de Obras, urbanismo, Cid. Transp. Trânsito;

15.451.0024.2.109 - Manutenção e conservação de logradouros públicos;

15.452.0018.2.110 - Manutenção e funcionamento do setor de limpeza pública;

26.782.0009.2.114 - Manutenção e funcionamento do setor de transporte;

26.782.0024.2.116 - Manutenção e conservação de estradas, pontes e bueiros;

**U. Orçamentária: 10.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

Classificação Funcional – 20.122.0010.2.117 - Manutenção e funcionamento da secretaria de agricultura, produção e abastecimento;

20.606.0030.2.119 - Programa desenvolvimento e mecanização de áreas de produção;

20.608.0010.2.131 - Desenvolvimento da cadeia produtiva de agricultura familiar;

**U. Orçamentária: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

Classificação Funcional – 04.122.0012.2.126 - Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de pesca;

**U. Orçamentária: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**

Classificação Funcional – 04.122.0013.2.127 - Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de políticas para as mulheres;

**U. Orçamentária: 14.01 – SECRETARIA MUN. DE RECEITAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E IMOBILIÁRIO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Classificação Funcional – 04.131.0014.2.128 - Manutenção e funcionamento da secretaria municipal De receitas, patrimônio público e imobiliário;

**U. Orçamentária: 16.01 – SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO**

Classificação Funcional – 04.122.0016.2.132 - Manutenção e funcionamento da secretaria municipal juventude, cultura e turismo;

**U. Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional – 12.122.004.2.015 - Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de Educação;

**U. Orçamentária: 04.03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional – 12.361.0004.2.033 - Manutenção e funcionamento do ensino fundamental - MDE;

12.361.0004.2.034 - Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – MDE;

12.361.0004.2.036 - Programa saúde na escola;

12.361.0004.2.037 - Manutenção e funcionamento das unidades Escolares – FNDE;

12.362.0019.2.038 - Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – FNDE;

12.365.0019.2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

12.365.0019.2.041 - Manutenção e funcionamento do ensino infantil – MDE;

12.361.0004.2.021 - Manutenção e funcionamento do ensino fundamental – FUNDEB 40%;

12.365.0004.1.007 - Manutenção e funcionamento do ensino infantil– FUNDEB 40%;

**U. Orçamentária: 06.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Classificação Funcional – 10.122.0006.2.052 - Manutenção e funcionamento da secretaria de saúde e saneamento;

17.511.0022.2.054 - Manutenção e conservação da rede de abastecimento de água

**U. Orçamentária: 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional – 10.122.0006.2.055 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0020.2.057 - Programa Saúde da Família - PSF;

10.301.0020.2.059 - Programa saúde bucal - PSB;

10.301.0020.2.061 - Programa piso de atenção básica - PAB FIXO;

10.301.0020.2.062 - Manutenção e funcionamento do CAPS;

10.301.0020.2.064 - Núcleo de apoio à saúde da família – Nasf;

10.302.0020.2.066 - Manutenção e funcionamento do hospital geral;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 10.302.0020.2.067 - Manutenção e funcionamento da rede de emergência;
- 10.302.0020.2.068 - Manutenção e funcionamento do SAMU;
- 10.302.0020.2.071 - Manutenção e funcionamento dos serviços de média complexidade;
- 10.304.0020.2.072 - Programa de vigilância sanitária;
- 10.305.0020.2.073 - Programa de vigilância e promoção da saúde;
- 10.305.0020.2.074 - Manutenção e funcionamento das ações de imunização.

**U. Orçamentária: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Classificação Funcional – 08.122.0008.2.078 - Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de assistência social, Trabalho e cidadania;

08.243.0025.2.081 - Manutenção e funcionamento do conselho tutelar.

**U. Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional – 08.122.0008.2.085 - Manutenção e funcionamento do fundo municipal de assistência social;

08.244.0025.2.090 - Programa benefício de prestação continuada – BPC;

08.244.0025.2.094 - Manutenção e funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS;

08.244.0025.2.097 - Manutenção e funcionamento do centro de referência de assistência social – CRAS;

08.244.0025.2.101 - Manutenção e funcionamento do Bolsa família – IGD;

08.244.0025.2.102 - Manutenção e funcionamento do Bolsa família – IGD - SUAS

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo



- de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues durante o ano em curso, nas dependências do licitante vencedor de acordo com as notas de abastecimento, fornecida pelo contratante, devidamente preenchidas e assinadas por servidor autorizado pela prefeitura.
- 6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de acordo com a quantidade de produtos fornecidos e de acordo com a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. Os preços contratados poderão sofrer reajustes para mais ou para menos durante o período de vigência do contrato, desde que estes reajustes sejam iguais aos autorizados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ficando a CONTRATADA obrigada a justificar e documentar sua nova planilha de custos com adequação dos novos valores.





**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

**Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar o(s) produto(s) durante o ano em curso, nas dependências do licitante vencedor de acordo com as notas de abastecimento, fornecida pelo contratante, devidamente preenchidas e assinadas por servidor autorizado pela prefeitura.

11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 11.2.3.O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6.Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7.Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigida no edital;
- 11.2.10.A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11.Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

***Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. Advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

***Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:***

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 005/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá (MA), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Município de Santa Luzia do Paruá - MA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Sr. ....

Contratante

\_\_\_\_\_

Sr(a) .....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, possui 54 (cinquenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, 18 de janeiro 2017.

  
**IZOLETE DOS SANTOS SARGES**  
Pregoeira